**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO MOVE BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 66.120.830/0001-60

("Classe")

**1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Às 18:00 horas do dia 27 de julho de 2026, realizada remotamente a partir da sede da **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade por ações, com sede no município e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23 e devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Administradora").

**2. PRESENÇA:** Cotistas detentores da totalidade das cotas de emissão da Classe, de forma que restou dispensada a convocação da presente Assembleia.

**3. MESA:** Presidente: Maria Billé; e Secretária: Laura Antunes.

**4. DELIBERAÇÕES POR UNANIMIDADE:**

Os Cotistas deliberaram, por unanimidade, sem quaisquer reservas ou restrições:

**4.1.** Aprovar a segunda emissão de cotas da Classe, sendo **(a)** R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) em cotas da subclasse sênior ("Subclasse Sênior" e "Cotas Seniores", respectivamente); e **(b)** R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) em cotas da subclasse subordinada ("Subclasse Subordinada" e "Cotas Subordinadas", respectivamente), conforme as características constantes do Regulamento, Anexo e respectivos Apêndices ("Segunda Emissão") e descritas abaixo:

**(i)** **Rito:** as Cotas objeto da Segunda Emissão não estarão sujeitas a regulamentação de oferta de valores mobiliários, conforme facultado pelo Art. 8º da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160");

**(ii)** **Preço de Emissão:** R$ 1.000,00 (mil reais);

**(iii)** **Forma de Integralização:** as Cotas serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Emissão, junto ao seu respectivo agente de custódia e/ou da Administradora na qualidade de escriturador das Cotas; e

**(iv)** **Período de colocação:** a subscrição das Cotas, objeto da Segunda Emissão, deverão ser realizadas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do presente instrumento.

**4.2.** Aprovar o cancelamento das cotas não subscritas e não integralizadas da Classe referentes às emissões anteriores da Classe, cancelando, portanto, o saldo total não colocado das emissões correspondentes.

**5. ENCERRAMENTO:**

Em virtude da deliberação aprovada no item acima, os Cotistas da Classe: (i) autorizam a Administradora, na qualidade de representante legal da Classe, a realizar todas as atividades necessárias; (ii) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; e (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações aprovadas nesta assembleia.

Os termos constantes desta ata iniciados em letra maiúscula, senão de outra maneira definidos na presente ata, terão o significado que lhes foram atribuídos no Anexo e/ou no Regulamento. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

Electronically signed by:
MARIA BILLE
CPF: 175.091.517-08
Date: 7/28/2026 4:59:52PM -03:00

**Maria Billé**
Presidente

Electronically signed by:
LAURA ANTUNES
CPF: 473.602.278-79
Date: 7/28/2026 5:31:57PM -03:00

**Laura Antunes**
Secretária